



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5405

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.958, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.825.324,13 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.825.324,13 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos), para atender à programação constante do item 1, do

Anexo, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.825.324,13 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos), previstos no item 2, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

JMN/PGM Nº5961/2018

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.002 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
2002	Educação Infantil			1.375.324,13				
12.365.2002.1.237	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades de Educação Infantil - QMSE	247	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	520.000,00	
12.365.2002.2.534	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE	247	F		3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00	
12.365.2002.2.534	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE	247	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	
12.365.2002.2.534	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE	247	F		4.4.90.30	Material de Consumo	100.000,00	
12.365.2002.2.534	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil - QMSE	247	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	255.324,13	
2001	Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA			1.450.000,00				
12.361.2001.1.222	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação das Unidades do Ensino Fundamental - QMSE	247	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00	
12.361.2001.1.380	Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas em Escolas Municipais do Ensino Fundamental - QMSE	247	F		4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00	
12.361.2001.2.532	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - QMSE	247	F		3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00	
12.361.2001.2.532	Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - QMSE	247	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	

2. FONTE DE RECURSO

Os recursos necessários à abertura do crédito especial no valor de R\$ 2.825.324,13, decorrem de superávit financeiro apurado em 31/12/2017 na conta bancária nº 672001-6, Caixa Econômica Federal, Agência 3961, vinculada à Cota Municipal da Contribuição Social do Salário-Educação, já deduzidos os valores inscritos em restos a pagar.

LEI Nº 12.959, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE URBANISMO - FMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Urbanismo - FMU, previsto no artigo 10 da Lei Complementar nº 632, de 14 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as expressões “FMU”, “Fundo Municipal de Urbanismo” e “Fundo” equivalem-se.

Art. 2º O FMU, de natureza contábil, é vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e tem como objetivo centralizar as receitas destinadas à implementação da política de desenvolvimento urbano do Município.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FMU E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

- I - os recursos destinados ao Fundo por determinação legal;
- II - a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Uberlândia e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- III - as transferências de recursos financeiros oriundos da União e do Estado, a ele especificamente destinadas;
- IV - os recursos oriundos de convênios, acordos, contratos e congêneres firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, visando atender ao objetivo do Fundo;
- V - as contrapartidas estabelecidas para mitigar e compensar impactos decorrentes de empreendimentos imobiliários e outros;
- VI - as doações, transferências, auxílios, subvenções, contribuições, legados de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras;
- VII - os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo;
- VIII - o saldo do Fundo apurado em balanço financeiro do exercício anterior;
- IX - o resultado operacional próprio; e
- X – outras rendas eventuais legalmente permitidas.

§ 1º O orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano deverá consignar recursos anuais destinados ao FMU.

§ 2º Os recursos do FMU serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Urbanismo - FMU.

§ 3º Os recursos incorporados ao Fundo serão depositados em contas individualizadas e, quando for o caso, vinculadas aos respectivos projetos.

§ 4º O saldo de recursos apurados em balanço financeiro no exercício deverá ser transferido para o exercício seguinte, à conta do FMU.

§ 5º É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

§ 6º Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e da alteração do uso serão, obrigatoriamente, destinados para custeio das seguintes atividades:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico ou arqueológico.

Art. 4º Os recursos do FMU serão utilizados:

- I - na aquisição de áreas institucionais e verdes, a serem apropriadas e escrituradas de forma contábil e patrimonial ao respectivo órgão titular do serviço;
- II - no financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos, aquisição de equipamentos, tecnologias e serviços correlatos à política municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, desenvolvidos pelo órgão municipal de planejamento urbano;
- III - na execução de programas de manutenção e conservação urbanística no Município;
- IV - na execução de obras públicas, reformas de prédios públicos e serviços de urbanização e de infraestrutura nas zonas adensadas com carência de serviços;
- V - na execução de projetos e obras voltadas à revitalização, requalificação e/ou organização dos espaços públicos, incluindo a instalação de equipamentos sociais e comunitários para a população;
- VI - para contrapartida do Município em ajustes, termos de cooperação, contratos e congêneres com organismos ou entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais, bem como com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, relativos a projetos de planejamento e desenvolvimento municipal;
- VII - na execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; e

VIII - nas despesas eventuais dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, do Conselho Gestor do FMU e dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, relativas a viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento, capacitação e outras, no exercício de suas atividades e em eventos oficiais que tratem de temas relacionados ao planejamento urbano, desde que sejam aprovadas previamente em Assembleia.

Parágrafo único. Os recursos advindos da venda de áreas públicas alienadas na forma da Lei Complementar nº 523, de 2011 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la, serão destinados exclusivamente para a aquisição de áreas públicas institucionais ou verdes, conforme a natureza jurídica da área alienada.

CAPÍTULO III DO CONSELHO GESTOR DO FMU

Art. 5º O Fundo Municipal de Urbanismo será gerido por um Conselho Gestor, composto por 7 (sete) membros, assim definidos:

- I - Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que o presidirá;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação; e
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Incumbe ao representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano substituir o Presidente em sua ausência, no uso e gozo de suas atribuições.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano prover o local para as reuniões do Conselho Gestor do FMU.

§ 3º Ao Prefeito Municipal compete a nomeação e destituição dos membros do FMU, por meio de decreto.

§ 4º O Conselho Gestor do FMU reunir-se-á:

- I - ordinariamente a cada 90 (noventa) dias, mediante convocação por e-mail com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis; e
- II – extraordinariamente, por iniciativa do Presidente.

§ 5º O Conselho Gestor reunir-se-á com a presença do quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 6º Não havendo o quórum mínimo disposto no parágrafo anterior para dar início aos trabalhos, o Presidente aguardará por 30 (trinta) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental exigido, cancelará a reunião.

§ 7º Poderão participar das reuniões para exposição de motivos, apenas com direito à voz, após autorização prévia pelo Presidente, representantes de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada com assuntos em análise pelo Conselho Gestor do FMU.

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FMU compete:

- I - estabelecer diretrizes, aprovar e fixar a forma e os critérios para movimentação e aplicação de recursos do Fundo, observado o disposto nesta Lei;
- II – deliberar sobre planos, projetos e as metas anuais e plurianuais de atendimento com recursos do Fundo;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações do Fundo;

IV – deliberar sobre as contas do FMU;

V - providenciar a prestação de Contas ao Prefeito;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMU, nas matérias de sua competência; e

VII – aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano elaborar, analisar e propor os planos, ações, projetos e as metas anuais e plurianuais a serem executados com os recursos do Fundo Municipal de Urbanismo, para deliberação pelo Conselho Gestor do FMU.

Parágrafo único. Os projetos a serem elaborados deverão apresentar os seguintes critérios mínimos:

- I - identificação com a respectiva área de atuação;
- II – objetivos;
- III – metodologia;
- IV - equipe responsável com as respectivas responsabilidades técnicas;
- V - cronograma executivo com detalhamento de metas e ações; e
- VI - cronograma físico-financeiro contemplando desembolsos.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- I - coordenar as ações relativas à implementação do FMU no Município;
- II - estabelecer as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a implementação de Políticas e Programas de Planejamento Urbano do Município, observadas as deliberações do Conselho do Gestor do FMU;
- III - elaborar e encaminhar ao Conselho Gestor a proposta de alocação de recursos do FMU e promover a gestão e execução orçamentária;
- IV - administrar os bens e recursos destinados ao FMU de acordo com as deliberações do Conselho Gestor;
- V - acompanhar os processos de licitação e contratação necessários à implementação das ações e projetos com utilização de recursos do FMU, ou realizá-los quando necessário;
- VI - ordenar despesas relativas aos recursos do FMU, assinando requisições e empenhos, com observância desta Lei e de seu regimento;
- VII – elaborar proposta de regimento interno do Conselho do FMU;
- VIII - promover, controlar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessários ao atendimento dos objetivos do FMU, inclusive requisitar a colaboração técnica dos demais órgãos e entidades do Município;
- IX - acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços com utilização de recursos do FMU;
- X - submeter à apreciação do Conselho Gestor do FMU as contas relativas aos recursos vinculados ao Fundo;
- XI - apresentar ao Prefeito, até o último dia do mês de abril de cada ano, o balanço geral e o relatório do Conselho Gestor de que trata o inciso X deste artigo, referente ao exercício anterior;

XII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos que digam respeito às operações de que trata a presente Lei, inclusive contratos celebrados e livros legais, fiscais e contábeis;

XIII - propor atos administrativos e normativos que tratem de questões relativas à implementação do FMU; e

XIV - promover e intervir na celebração de convênios, contratos de qualquer natureza, acordos e congêneres com entidades públicas e privadas, visando à realização dos objetivos do FMU.

Art. 9º O FMU poderá ser dotado de estrutura administrativa própria ou valer-se dos recursos humanos, materiais e institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 10. O regimento do FMU será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, encaminhado ao Conselho Gestor para deliberação e publicado por meio de decreto do Prefeito.

Art. 11. As disposições aplicáveis aos órgãos e às autoridades mencionadas nesta Lei aplicam-se aos órgãos que vier a substituí-los em atribuições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, adquiridos com recursos do Fundo, que pertençam ao Município.

Parágrafo único. O FMU somente será extinto mediante Lei e, nesse caso, o patrimônio apurado na sua extinção será absorvido pelo Município de Uberlândia, na forma da Lei.

Art. 13. O Poder Executivo deverá inserir anualmente no orçamento do Município rubrica própria para o FMU, cabendo o ordenamento de despesa ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 14. A existência do FMU não impede que o Poder Executivo Municipal desenvolva, patrocine, apoie, realize, incentive ou divulgue projetos, programas, ações, atividades e parcerias relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, por meio de outras dotações orçamentárias e/ou políticas públicas, para o bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 15. Para os fins desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 16. O Anexo V - Programas de Governo e o Anexo VI - Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 18. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal
PGM nº 5885/2018

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017

Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO								
Programa: 5006 - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural								
Objetivo: Análise de obras públicas e particulares, planejamento do uso e ocupação do solo, plano diretor e elaboração de legislação correlatas ao planejamento urbano, geração de dados e estatísticas de pesquisas integradas, coordenação de projetos urbanísticos em todas as escalas voltados para áreas urbanas e rural, elaboração de projetos de equipamentos públicos, planejamento da malha viária do município e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o desenho universal								
Órgão Responsável Principal: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO								
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Recente	Índice Final PPA
Análise de projetos arquitetônicos/Percentual							80,00	100,00
Análise de projetos urbanísticos/Percentual							70,00	100,00
Fiscalização de obras aprovadas/Percentual							60,00	100,00
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1638 - Aquisição de Áreas Institucionais e Verdes	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Projeto/Unidade	15.451	1	0	1.100	1.100	
2983 - Ações e Manutenção das Atividades do FMU	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Estrutura funcional mantida/Unidade	04.122	1	5	5	10	
Total do Programa					5	1.105	1.110	

2. CANCELAMENTO

Programa: 9001 - Serviço da Dívida								
Objetivo: Pagamento de juros e amortização da dívida pública municipal								
Órgão Responsável Principal: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Recente	Índice Final PPA
-							-	-
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)								
Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
0006 - Serviço da Dívida Interna - Geral	Secretaria Municipal de Finanças	Dívidas amortizadas/Unidade	28.843	1	10	1.100	1.110	
Total do Programa					10	1.100	1.110	

Observações:

--

ANEXO II

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018									
Programa: 5006 - Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural									
Objetivo: Análise de obras públicas e particulares, planejamento do uso e ocupação do solo, plano diretor e elaboração de legislação correlatas ao planejamento urbano, geração de dados e estatísticas de pesquisas integradas, coordenação de projetos urbanísticos em todas as escalas voltados para áreas urbanas e rural, elaboração de projetos de equipamentos públicos, planejamento da malha viária do município e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o desenho universal									
Órgão Responsável Principal: 02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021	
Análise de projetos urbanísticos/Percentual							70,00	100,00	
Análise de projetos arquitetônicos/Percentual							80,00	100,00	
Fiscalização de obras aprovadas/Percentual							60,00	100,00	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
1638 - Aquisição de Áreas Institucionais e Verdes	Adquirir áreas institucionais e verdes	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Projeto/Unidade	15.451	1	0	1.100	1.100	
2983 - Ações e Manutenção das Atividades do FMU	Executar ações e manter as atividades do Fundo	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	Estrutura funcional mantida/Unidade	04.122	1	5	5	10	
Total do Programa						5	1.105	1.110	

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018									
Programa: 9001 - Serviço da Dívida									
Objetivo: Pagamento de juros e amortização da dívida pública municipal									
Órgão Responsável Principal: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Indicador/Unidade de Medida :							Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021	
-							-	-	
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)									
Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	
0006 - Serviço da Dívida Interna - Geral	Efetuar o pagamento de amortizações	Secretaria Municipal de Finanças	Dívidas amortizadas/Unidade	28.843	1	10	1.100	1.110	
Total do Programa						10	1.100	1.110	

Observações:

ANEXO III

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017
Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.034.003 - FUNDO MUNICIPAL DE URBANISMO							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
5006	Políticas de Desenvolvimento Urbano e Rural			1.110.000,00			
15.451.5006.1.638	Aquisição de Áreas Institucionais e Verdes	192	F		4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.100.000,00
04.122.5006.2.983	Ações e Manutenção das Atividades do FMU	100	F		3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
04.122.5006.2.983	Ações e Manutenção das Atividades do FMU	100	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
04.122.5006.2.983	Ações e Manutenção das Atividades do FMU	100	F		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021 ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018							
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F//S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9001	Serviço da Dívida			1.110.000,00			
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	192	F		4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.100.000,00
28.843.9001.0.006	Serviço da Dívida Interna - Geral	100	F		3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00

Observações:

DECRETO

DECRETO Nº 17.653, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR PARA O MANDATO 2018/2020, REVOGA OS DECRETOS NºS 16.485, DE 9 DE MAIO DE 2016, 16.944, DE 20 DE JANEIRO DE 2017, 17.037, DE 28 DE MARÇO DE 2017 E 17.421, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 29 da Lei Complementar nº 277, de 1º de abril de 2002 e suas alterações, e no § 1º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto nº 8.132, de 15 de março de 2000, e

Considerando que as Associações Cívicas, devidamente constituídas, de defesa e proteção ao consumidor indicaram apenas 1 (um) membro e seu suplente, conforme indicado na Portaria nº 22/2018 da 13ª Subseção Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil,

Considerando que o representante do Ministério Público requereu a dilação do prazo para a indicação de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor,

Considerando a necessidade de apreciação imediata de expedientes urgentes no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para o mandato 2018/2020:

I – Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas de Uberlândia:

a) Theandra Henriques Abi Rached – titular;

b) Gustavo de Almeida Frazon – suplente;

III – 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial de Uberlândia – ACIUB:

a) Dilson Dalpiaz Dias Júnior – titular;

b) Guilherme Heitor Caram – suplente;

IV – 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Uberlândia – SINDICON:

a) Carlos França – titular;

b) Osvaldo Ramiro Gomes – suplente;

V – 03 (três) representantes das Associações Cívicas, devidamente constituídas, de defesa e proteção ao consumidor:

a) Luiz Humberto Ferreira de Athydes – titular;

b) Gerson Peixoto de Carvalho – suplente;

c) Ausente – titular;

d) Ausente – suplente;

e) Ausente – titular;

f) Ausente – suplente;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Seção de Vigilância Sanitária:

a) Gilda Alves Correia – titular;

b) Tilda Thamar Blancato – suplente.

Parágrafo único. O Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor presidirá o Conselho com direito ao voto de minerva.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 16.485, de 9 de maio de 2016, 16.944, de 20 de janeiro de 2017, 17.037, de 28 de março de 2017, e 17.421, de 5 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
Procuradora Geral do Município

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE APOIO À BIBLIOTECA/VIDEOTECA FC/CC-10, CLARISSA OLIVEIRA MACEDO ACERBI.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, CLARISSA OLIVEIRA MACEDO ACERBI, matrícula nº 14.390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação, da Função de Confiança de Assistente de Apoio à Biblioteca/Videoteca FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-2, ERICK DE FREITAS MOURA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado a pedido, ERICK DE FREITAS MOURA, matrícula nº 21.534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado, da Função de Confiança de

Supervisor de Apoio Administrativo FC/CC-2, da Procuradoria Geral do Município, retroativo a 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO, ESPECIALIDADE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 5, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO MESTRADO, ERICK DE FREITAS MOURA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ERICK DE FREITAS MOURA, matrícula nº 21.534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado, da Procuradoria Geral do Município, retroativo a 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CARTOGRAFIA CC-6, FERNANDO MAYWALD.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado FERNANDO MAYWALD, matrícula nº 25.234-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Cartografia CC-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a partir 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO/DOCENTE, PADRÃO 3, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, GUILHERME CHINEILA ALVES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, GUILHERME CHINEILA ALVES, matrícula nº 21.914-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 6 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL I, PADRÃO 4, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, MAYSIA TEODORO FERREIRA DE SOUSA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MAYSIA TEODORO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 22.039-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 4, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 13 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS CC-9, NAIR GOMES DE BARROS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, NAIR GOMES DE BARROS, matrícula nº 29.466-7, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, retroativo a 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SAÚDE DO TRABALHADOR CC-7, NATHÁLIA AMARAL CUNHA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, NATHÁLIA AMARAL CUNHA, matrícula nº 23.031-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico em Enfermagem da Saúde do Trabalhador CC-7, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 1º de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE CARTOGRAFIA CC-6, ETIENE VILELA JUNQUEIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada ETIENE VILELA JUNQUEIRA, matrícula nº 5.175-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 16, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Cartografia CC-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE APOIO À BIBLIOTECA/VIDEOTECAFC/CC-10, CLEIDE DE SOUSA CHAVES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, CLEIDE DE SOUSA CHAVES, matrícula nº 7.076-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Serviço Público, Especialidade Psicólogo, Padrão 14, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assistente de Apoio à Biblioteca/Videoteca FC/CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEIS OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis os servidores relacionados abaixo, a contar de 14 de junho de 2018, sendo:

I–Daiane Cristina Castro Tomaz, matrícula nº 28.388-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação,

II–Daniel Francisco de Sousa, matrícula nº 28.393-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Artes/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA FABIANA MIRANDA RIBEIRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora FABIANA MIRANDA RIBEIRO, matrícula nº 20.019-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/ Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, a contar de 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando Memorando nº 371/SMA-GS-ACC de 12 de junho de 2018, da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando os Termos do Convênio nº 321/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 5395 de 08 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, os servidores abaixo relacionados, com ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 28 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

I – Vânia Lúcia Braga Alves, matrícula nº 7.258-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo em Serviço Público, Especialidade Auxiliar Administrativo/Área, Padrão 12, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio,

II – Márcia de Oliveira, matrícula nº 9.963-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, CLEICE NAVES DE SOUZA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e o art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, reajustado na forma do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 12, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora CLEICE NAVES DE SOUZA, matrícula nº 12.660-8, inscrita no CPF sob o nº 025.298.596-63, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 211/2018 - AI, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA, CLASSE SU-PV, NÍVEL 29, ELIÊNE GIRÔLDO DA FONSECA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor de História, Classe SU-PV, Nível 29, a servidora ELIÊNE GIRÔLDO DA FONSECA, matrícula nº 11.995-4, inscrita no CPF sob o nº 498.318.876-20, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 115/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, JACQUELINE RIBEIRO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora JACQUELINE RIBEIRO, matrícula nº 4.157-2, inscrita no CPF sob o nº 551.012.756-20, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 191/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (SUPERVISOR ESCOLAR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, LANA JULIETA ANDRADE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Supervisor Escolar), Padrão 14, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora LANA JULIETA ANDRADE, matrícula nº 7.521-3, inscrita no CPF sob o nº 511.391.706-00, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 198/2018 - AVI-RTC, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, MARAISA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais

ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 12, Nível de Qualificação - Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARAISA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 12.108-8, inscrita no CPF sob o nº 595.529.726-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 204/2018 - AVP, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL II), PADRÃO 04, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO, MARIZA GONÇALVES DOS REIS FIGUEREDO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso I, 1ª parte, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e o art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, reajustado na forma do artigo 40, § 8º da Constituição Federal/88, no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil (Educador Infantil II), Padrão 04, Nível de Qualificação - Graduação, a servidora MARIZA GONÇALVES DOS REIS FIGUEREDO, matrícula nº 22.260-7, inscrita no CPF sob o nº 566.487.076-15, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 212/2018 - AI, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, MARLENE MARIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9.539-7, inscrita no CPF sob o nº 650.295.426-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 197/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, MARLI ANASTÁCIO DE FREITAS SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 14, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora MARLI ANASTÁCIO DE FREITAS SILVA, matrícula nº 6.665-6, inscrita no CPF sob o nº 815.031.136-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 199/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO, NILDA MARIA DA SILVA GONÇALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 13, Nível de Qualificação - Graduação, a servidora NILDA MARIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 8.835-8, inscrita no CPF sob o nº 351.256.836-04, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 194/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, NIVALDO MUNDIM DE ARAUJO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Agente de Segurança Patrimonial), Padrão 13, Nível de Qualificação - Ensino Fundamental Incompleto, o servidor NIVALDO MUNDIM DE ARAUJO, matrícula nº 8.503-0, inscrito no CPF sob o nº 212.407.446-68, lotado na PMU - Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, nos termos do Processo Administrativo nº 210/2018 - AVP, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), PADRÃO 08, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ENSINO MÉDIO COMPLETO, ONOFRA ROSA DE MIRANDA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 08, Nível de Qualificação - Ensino Médio Completo, a servidora ONOFRA ROSA DE MIRANDA, matrícula nº 16.963-3, inscrita no CPF sob o nº 169.094.371-87, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 176/2018 - AVP, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 16, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO), RACHEL CRISTINA GALLI.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 16, Nível de Qualificação - Técnico de Nível Médio (Magistério), a servidora RACHEL CRISTINA GALLI, matrícula nº 5.322-8, inscrita no CPF sob o nº 393.331.326-00, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 192/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, ROZALVI PEREIRA FERREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora ROZALVI PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 8.476-0, inscrita no CPF sob o nº 473.253.991-20, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 196/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, SELMA MARIA SILVA GOMES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 06, Nível de Qualificação-Especialização, a servidora SELMA MARIA SILVA GOMES, matrícula nº 11.847-8, inscrita no CPF sob o nº 595.690.006-78, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 188/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, SILVANA GONÇALVES DE LIMA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e, ainda, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora SILVANA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 9.729-2, inscrita no CPF sob o nº 621.120.076-53, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 182/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE FISCAL (AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO), PADRÃO 09, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO, WANDERLEI DE FREITAS ANDRADE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais, e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal (Agente da Autoridade de Trânsito), Padrão 09, Nível de Qualificação - Graduação, o servidor WANDERLEI DE FREITAS ANDRADE, matrícula nº 16.528-0, inscrito no CPF sob o nº 366.206.106-68, lotado na PMU - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos termos do Processo Administrativo nº 122/2018 - AVI-RTB, a partir de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 22 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO S/Nº, DE 9 DE MARÇO DE 2018, QUE “NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS PESSOAS QUE MENCIONA.” (PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO” Nº 5334, EM 09/03/2018)

Onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

VIII – Valéria Martins Santos, matrícula nº 28.695-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor TIP-B (EM Profº Stella Saraiva Peano),

Leia-se:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

VIII – Valéria Martins Santos, matrícula nº 28.695-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretor TIP-D (EM Profº Stella Saraiva Peano),

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.761, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ALESSANDRA NALU RODRIGUES FERREIRA, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 43.400 DE 20-03-2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 1201/2018 – SME – PMAE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 43.400 de 20 de Março de 2018, sendo:

I - ALESSANDRA NALU RODRIGUES FERREIRA, Matrícula nº 4769-4, TECNICO EM SERVICO PUBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 16, Especialização, Período Aquisitivo de 03-01-2005 a 01-01-2010, Período de Licença de 16-04-2018 a 08-05-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.762, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DINALVA MARIA DE FATIMA, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 43.595 DE 17-05-2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 09/2018 – SME – EMEI do Bairro Jardim Brasília,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 43.595 de 17 de Maio de 2018, sendo:

I - DINALVA MARIA DE FATIMA, Matrícula nº 14347-2, PROFESSOR I (PROFESSOR), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 31-12-2011 a 28-12-2016, Período de Licença de 02-08-2018 a 16-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.763, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR ISAC OLIVEIRA ARAUJO, MEDIANTE A PORTARIA Nº 43.347 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e, com fulcro no § 2º do art. 123 da Lei Complementar nº 040 de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o pedido do servidor para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 43.347 de 06 de Março de 2018,

Considerando o Processo nº 12456/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 43.347 de 06 de Março de 2018, ao servidor ISAC OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 21.153-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Agente de Segurança Patrimonial), Padrão 5, Nível de Qualificação Graduação, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, a partir de 01-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

EMERSON GONÇALVES DE AQUINO
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

PORTARIA Nº 43.764, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LUIZ ANTONIO RODRIGUES.

A Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal LUIZ ANTONIO RODRIGUES, matrícula nº 4.676-0, ocupante do cargo de provimento

efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente Operacional em Serviço Público (Mecânico), Padrão 15, Nível de Qualificação Médio, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, de 09-07-2018 a 28-07-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11-09-2011 a 10-09-2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 18-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 43.765, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANA CLAUDIA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ANA CLAUDIA COSTA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 15.019-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Professor II (Artes/Docente), Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 17-07-2018 a 31-07-2018, referente aos períodos de efetivo exercício público municipal compreendidos entre 17-06-2008 a 15-06-2013 e 16-06-2013 a 14-06-2018, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 14-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.766, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA GLEIDE DA SILVA AURELIANO SILVA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal GLEIDE DA SILVA AURELIANO SILVA, matrícula nº 11.928-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Auxiliar Em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar De Serviços Administrativos, Padrão 12, Nível de Qualificação Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 02-07-2018 a 13-07-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 08-03-2010 a 04-04-2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 19-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CELIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.767, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, sendo:

I - LAIUSON VAZ NASCIMENTO, Matrícula nº 21694-1, ASSISTENTE OPERACIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO (MOTORISTA), Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 01-07-2010 a 29-06-2015, Período de Licença de 17-07-2018 a 26-07-2018.

II - LUCIA HELENA DOS SANTOS, Matrícula nº 12554-7, AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 12, Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 14-08-2005 a 12-08-2010, Período de Licença de 02-07-2018 a 31-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 43.768, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, sendo:

I - ROGERIO DA SILVA DUARTE, Matrícula nº 6941-8, TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 12, Médio, Período Aquisitivo de 08-03-2002 a 10-03-2007 e 11-03-2007 a 12-03-2012, Período de Licença de 02-07-2018 a 31-07-2018.

II - TARCISIO DE SOUSA MEDEIROS, Matrícula nº 20120-0, ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO (GEOGRAFO), Padrão 6, Mestrado, Período Aquisitivo de 20-05-2013 a 18-05-2018, Período de Licença de 09-07-2018 a 18-07-2018.

III - VANDER ARTIAGA VIEIRA, Matrícula nº 25508-4, AGENTE

FISCAL (FISCAL DE POSTURAS), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 13-12-2012 a 11-12-2017, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

DOROVALDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

PORTARIA Nº 43.769, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926 de 05 de Janeiro de 2017 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

I - CELI FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 20783-7, TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 5, Graduação, Período Aquisitivo de 24-08-2009 a 25-08-2014, Período de Licença de 09-07-2018 a 27-07-2018.

II - FERNANDO MAYWALD, Matrícula nº 25234-4, TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 06-11-2012 a 05-11-2017, Período de Licença de 02-07-2018 a 29-09-2018.

III - MOISES KENIEL GUILHERME DE LIMA, Matrícula nº 26816-0, ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO URBANO (ARQUITETO), Padrão 3, Mestrado, Período Aquisitivo de 02-05-2013 a 30-04-2018, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 43.770, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - ELANE LUIS ROCHA, Matrícula nº 5215-9, ESPECIALISTA DE EDUCACAO (SUPERVISOR ESCOLAR), Padrão 14, Doutorado, Período Aquisitivo de 15-11-2001 a 13-11-2006, Período de Licença de 04-07-2018 a 13-07-2018.

II - FLAVIA AMBROSIO TRINDADE MACHADO, Matrícula nº 20405-6, TECNICO EM SERVICOS PUBLICOS (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 06-02-2007 a 06-02-2012, Período de Licença de 04-07-2018 a 13-07-2018.

III - KATIA NEVES BORGES, Matrícula nº 25896-2, PROFESSOR II (ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 06-02-2013 a 11-02-2018, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

IV - SANDRA REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 24945-9, AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS (AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 08-10-2012 a 10-10-2017, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.771, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - CARMEN LUCIA DA SILVA, Matrícula nº 19773-4, PROFESSOR I (PROFESSOR), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 01-06-2011 a 29-05-2016, Período de Licença de 04-07-2018 a 13-07-2018.

II - CLEICE GONCALVES, Matrícula nº 15090-8, TECNICO EM SERVICOS PUBLICOS (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 10, Especialização, Período Aquisitivo de 02-11-2008 a 31-10-2013, Período de Licença de 30-07-2018 a 08-08-2018.

III - ELISANGELA ALVES DE LIMA, Matrícula nº 14092-9, AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS (AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 11, Médio, Período Aquisitivo de 09-08-2006 a 07-08-2011, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

IV - FABIANE ALMEIDA SILVA, Matrícula nº 24266-7, PROFESSOR II (ED. INFANTIL E 1 AO 5 ANO/DOCENTE), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 01-10-2012 a 29-09-2017, Período de Licença de 27-06-2018 a 12-07-2018.

V - GERALDA CLEONICE PINHEIRO DA CONCEICAO, Matrícula nº 23886-4, AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS (AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 3, Fundamental Completo, Período Aquisitivo de 20-09-2012 a 18-09-2017, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.772, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

I - FLAVIA AMBROSIO TRINDADE MACHADO, Matrícula nº 20405-6, TECNICO EM SERVICOS PUBLICOS (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 06-02-2007 a 06-02-2012 e 07-02-2012 a 04-02-2017, Período de Licença de 30-07-2018 a 17-09-2018.

II - JANINE MATTE, Matrícula nº 20846-9, PROFESSOR II (PORTUGUES/DOCENTE), Padrão 5, Especialização, Período Aquisitivo de 13-08-2009 a 11-08-2014, Período de Licença de 04-07-2018 a 13-07-2018.

III - MARCOS ANTONIO SILVA, Matrícula nº 17061-5, AUXILIAR EM SERVICOS ADMINISTRATIVOS PUBLICOS (AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS), Padrão 8, Fundamental Incompleto, Período Aquisitivo de 29-03-2013 a 02-04-2018, Período de Licença de 30-07-2018 a 28-08-2018.

IV - MIRELE KRISTINE FERREIRA ANDRADE, Matrícula nº 26584-5, TECNICO EM SERVICOS PUBLICOS (OFICIAL ADMINISTRATIVO), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 04-03-2013 a 02-03-2018, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

V - NAGELLA MENDES BORGES, Matrícula nº 23062-6, EDUCADOR INFANTIL (EDUCADOR INFANTIL I), Padrão 4, Graduação, Período Aquisitivo de 08-11-2011 a 06-11-2016, Período de Licença de 02-07-2018 a 13-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 43.773, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

CRIA A REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E APROVA O SEU REGULAMENTO.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com fulcro nas suas atribuições legais dispostas nos arts. 2º, incisos IV e IX e 6º, incisos XIX, XXXI e XXXIV da Lei nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia e aprovar o seu Regulamento, na forma do Anexo que a esta integra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
Procuradora Geral do Município

ANEXO

REGULAMENTO DA REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

CAPÍTULO I

Do Objetivo e da Linha Editorial

Art. 1º A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia tem por objetivo divulgar trabalhos jurídicos relacionados com as áreas de atuação da Advocacia Pública Municipal.

Art. 2º A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia publicará artigos, resenhas, ensaios e pareceres que tenham por objeto o estudo, a reflexão e a investigação de temas de interesse da Administração Pública Municipal relacionados às seguintes áreas:

I – Direito Público, material e processual:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Tributário;

II – Direito Civil e Direito do Consumidor, material e processual;

III – Direito Coletivo e Direito do Trabalho, material e processual;

IV – Advocacia Pública.

Parágrafo único. A análise da pertinência temática dos artigos com a linha de investigação da revista competirá ao Conselho Editorial e à Comissão Editorial.

CAPÍTULO II

Da Periodicidade e da Distribuição

Art. 3º A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia terá periodicidade semestral, com edições nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Art. 4º A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia terá, inicialmente, divulgação em formato eletrônico, podendo vir a adotar outro formato, a partir da deliberação do Conselho Editorial.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional da Revista

Art. 5º A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Editorial;

II – Comissão Editorial;

III – Consultores.

§ 1º O Corpo Editorial da Revista será integrado pelos membros do Conselho Editorial, da Comissão Editorial e pelos Consultores.

§ 2º A equipe responsável pela gestão editorial da Revista será integrada pelos membros do Conselho Editorial e da Comissão Editorial.

§ 3º Todos os integrantes do Corpo Editorial poderão submeter trabalhos para publicação na Revista da Procuradoria Geral do Município, abstendo-se de participar diretamente do processo de aprovação da publicação de seus respectivos trabalhos.

Art. 6º O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia será constituído de membros designados pelo Procurador-Geral do Município em ato específico, observada a seguinte estrutura:

I – Editor-Chefe;

II – 2 (dois) Editores-Adjuntos;

III – 3 (três) Conselheiros.

§ 1º O Conselho Editorial será integrado por membros da carreira de Advogado Municipal – especialidade Procurador Municipal, escolhidos por sua competência técnica, acadêmica e científica, preferencialmente com titulação de Doutor ou Mestre e vinculação a instituição de ensino superior, bem como por outros servidores, graduados ou não, lotados na Procuradoria Geral do Município, a critério e mediante escolha do Procurador Geral.

§ 2º Os membros do Conselho Editorial serão designados para exercer suas atividades por mandato de 2 (dois) anos, contados a partir do ato de designação, com possibilidade de recondução por igual período, a critério do Procurador-Geral do Município de Uberlândia, observando-se, preferencialmente, a renovação mínima de 1/3 de seus membros.

§ 3º A nomeação de novo membro, quando ainda não finalizado o biênio do mandato, será para cumprir o mandato pelo prazo restante do membro substituído.

§ 4º Os membros do Conselho Editorial deverão compatibilizar suas atividades editoriais com o regular desempenho de outras atribuições.

Art. 7º São atribuições do Editor-Chefe:

I – coordenar as atividades do Corpo Editorial;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;

III – proferir decisão em matéria de competência do Conselho Editorial, em caso de empate;

IV – indicar ao Procurador-Geral do Município de Uberlândia nomes para ocupar a função de membros do Conselho Editorial;

V – coordenar as atividades de editoração, produção e distribuição da Revista.

Art. 8º São atribuições dos Editores-Adjuntos:

I – assessorar e auxiliar o Editor-Chefe em suas atividades, praticando os atos que lhes forem delegados;

II – substituir o Editor-Chefe em suas ausências e impedimentos, consoante designação deste.

Art. 9º Os Conselheiros componentes do Conselho Editorial serão selecionados através de lista de interessados e lista dos indicados pelo Editor-Chefe, com ampla participação, competindo a escolha ao Procurador-Geral do Município.

Art. 10. São atribuições do Conselho Editorial:

I – estabelecer a política geral e conceitual relativa ao conteúdo das publicações;

II – elaborar as normas de submissão de trabalhos, fixando os critérios para sua aceitação;

III – fixar os parâmetros relativos à editoração da Revista;

IV – propor temas específicos para as edições da Revista;

V – selecionar, dentre os trabalhos aprovados pelos Consultores, aqueles que serão publicados em cada edição;

VI – decidir sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Editor-Chefe.

Art. 11. O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente, 3 (três) vezes a cada semestre, em data designada no ato de convocação do Editor-Chefe e, extraordinariamente, mediante convocação do Editor-Chefe ou por iniciativa de no mínimo três de seus membros.

§ 1º Na composição do Conselho Editorial, será assegurada, em relação aos membros ocupantes da carreira de Advogado Municipal – especialidade Procurador Municipal, a participação de Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município e nas demais Secretarias Municipais.

§ 2º De cada reunião lavrar-se-á ata, elaborada por secretário escolhido entre seus próprios membros, que será discutida e votada preferencialmente na própria reunião, podendo ser aprovada por via eletrônica.

§ 3º O Conselho Editorial poderá rever suas decisões, de ofício ou a requerimento do interessado, apresentado no prazo de cinco dias corridos a contar da ciência do ato.

Art. 12. A Comissão Editorial é formada pelo Editor-Chefe e pelos Assistentes Editoriais, cabendo-lhe a gestão burocrático-acadêmica da Revista.

Parágrafo único. Os Assistentes Editoriais, escolhidos entre os servidores ocupantes do cargo de Advogado Municipal, especialidade Procurador Municipal, bem como outros servidores interessados, lotados ou não na Procuradoria Geral do Município, são indicados pelo Editor-Chefe e nomeados pelo Procurador-Geral do Município para exercício da função, não havendo período de mandato pré-fixado.

Art. 13. Os Assistentes Editoriais serão divididos nas seguintes comissões:

I – Comissão de Seleção de Conteúdo;

II – Comissão de Seleção de Jurisprudência;

III – Comissão de Revisão;

IV – Comissão de Diagramação.

§ 1º Cada Comissão será integrada por, no máximo, 5 (cinco) membros.

§ 2º Os Assistentes Editoriais poderão integrar mais de uma Comissão, simultaneamente, caso seja de seu interesse.

§ 3º Os membros do Conselho Editorial poderão integrar a Comissão Editorial, caso seja de seu interesse, respeitado o parágrafo único do artigo 12 deste regulamento.

§ 4º Caso alguma Comissão fique, temporariamente, sem membro, as demais Comissões absorverão as competências, até a nomeação da nova composição.

Art. 14. São atribuições da Comissão de Seleção de Conteúdo:

I – auxiliar o Conselho Editorial da Revista no exercício de suas atribuições;

II – orientar e prestar informações aos autores do material científico submetido à Revista;

III – analisar se o autor atendeu às diretrizes e condições estabelecidas pela Revista;

IV – efetuar verificação preliminar sobre a forma, conteúdo e eventuais problemas de autoria no material científico encaminhado à Revista;

V – encaminhar o material científico submetido à Revista para avaliação dos Consultores;

VI – promover o cadastro dos interessados em atuar como Consultores da Revista.

Art. 15. São atribuições da Comissão de Seleção de Jurisprudência

promover a seleção de jurisprudência relacionadas aos assuntos abordados nos artigos a serem publicados em cada setor da Revista da Procuradoria Geral do Município e submeter à aprovação do Conselho Editorial.

Art. 16. São atribuições da Comissão de Revisão promover a revisão final quanto à forma e redação dos trabalhos científicos aprovados para publicação, verificando sua adequação ortográfica, gramatical e quanto às normas de publicação da revista.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Diagramação:

I – auxiliar o Conselho Editorial da Revista no exercício de suas atribuições;

II – editar a Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia;

III – finalizar a formatação gráfica da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia;

IV – adotar as providências administrativas e editoriais para a confecção da Revista;

V – disponibilizar, após aprovação do Conselho Editorial, a revista no sítio eletrônico destinado a esse fim, ou outro meio de divulgação.

Art. 18. Podem atuar como Consultores da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia Procuradores Municipais e demais profissionais da área jurídica com competência técnica, acadêmica e científica, com titulação de Mestre ou Doutor e, preferencialmente, vinculação a instituição de ensino superior.

§ 1º A vinculação como Consultor da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia se dará a partir de preenchimento de cadastro específico, junto à Comissão de Seleção de Conteúdo.

§ 2º A Comissão de Seleção de Conteúdo dará ciência ao Conselho Editorial da Revista a respeito do cadastramento de novos consultores, podendo os membros do Conselho Editorial, justificadamente, recusar o cadastramento.

§ 3º A Revista da Procuradoria Geral do Município não terá número pré-estabelecido de Consultores, devendo buscar amplo corpo de revisores filiados a instituições nacionais e internacionais, selecionados, preferencialmente, por meio de chamadas junto a Programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros, bem como junto a instituições ligadas à pesquisa jurídica, à Advocacia Pública e a órgãos jurídicos públicos e privados.

Art. 19. São atribuições dos Consultores:

I – avaliar os trabalhos que lhes forem encaminhados pela Comissão de Seleção de Conteúdo, quanto à qualidade de sua forma e de seu conteúdo, tendo como parâmetro os seguintes critérios:

a) Relevância do tema;

b) Originalidade da contribuição nas áreas temáticas da Revista;

c) Ineditismo do trabalho;

d) Clareza do texto;

e) Adequação da bibliografia;

f) Estruturação e desenvolvimento teórico;

g) Adequação gramatical e ortográfica;

h) Metodologia utilizada;

i) Conclusões;

j) Contribuição oferecida para o conhecimento da área.

II – elaborar manifestação recomendando a publicação ou a rejeição dos trabalhos analisados, indicando as alterações e adequações eventualmente necessárias.

CAPÍTULO IV

Do Processo Editorial

Art. 20. Os trabalhos deverão ser submetidos à Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia pelos próprios autores, por meio de endereço eletrônico específico, observadas as normas e os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. A critério do Conselho Editorial, poderão ser publicados trabalhos de autores convidados, mediante autorização destes.

Art. 21. A submissão dos trabalhos à Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia ou o aceite de convite para sua publicação implica a anuência incondicional a todos os termos deste regulamento pelos autores, bem como a cessão total, irrevogável e gratuita dos direitos autorais a eles pertinentes.

§ 1º Os autores têm inteira e exclusiva responsabilidade pela titularidade e originalidade de seus trabalhos, bem como pelas opiniões neles manifestadas.

§ 2º A publicação de trabalhos na Revista não gerará direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 22. Os trabalhos serão recebidos pela Comissão de Seleção de Conteúdo, que avaliará preliminarmente sua adequação aos parâmetros de editoração e à linha editorial da Revista.

§ 1º Os trabalhos que não atenderem aos requisitos vigentes serão devolvidos a seus autores.

§ 2º Os autores poderão reenviar os trabalhos devolvidos, desde que efetuadas as modificações necessárias no prazo estabelecido.

Art. 23. Recebidos os trabalhos na forma do artigo anterior, a Comissão de Seleção de Conteúdo encaminhará o material a dois Consultores, para manifestação quanto à qualidade de sua forma e de seu conteúdo.

§ 1º O encaminhamento do trabalho aos Consultores observará, preferencialmente, a pertinência entre sua especialidade e o tema do trabalho.

§ 2º Durante o processo editorial, os Consultores terão seus nomes mantidos em sigilo e não terão acesso à identificação dos autores dos trabalhos que analisarem.

Art. 24. Os Consultores terão prazo de até 15 (quinze) dias corridos para avaliação dos trabalhos, emitindo manifestação em formulário próprio, que conterà os seguintes critérios a serem valorados:

I – Relevância do tema: 1 ponto;

II – Originalidade da contribuição nas áreas temáticas da Revista: 1 ponto;

III – Ineditismo do trabalho: 1 ponto;

IV – Clareza do texto: 1 ponto;

V – Adequação da bibliografia: 1 ponto;

VI – Estruturação e desenvolvimento teórico: 1 ponto;

VII – Adequação gramatical e ortográfica: 1 ponto;

VIII – Metodologia utilizada: 1 ponto;

IX – Conclusões: 1 ponto;

X – Contribuição oferecida para o conhecimento da área: 1 ponto.

§ 1º Os Consultores poderão considerar apto para publicação apenas os trabalhos que obtiverem pontuação maior ou igual a 0,5 ponto em cada critério e pontuação total maior ou igual a 6 (seis) pontos.

§ 2º A manifestação poderá recomendar a publicação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição do trabalho analisado, de acordo com a pontuação obtida na análise de critérios objetivos.

§ 3º Na recomendação de publicação com ressalvas, os Consultores deverão apontar as modificações necessárias para adequação do trabalho.

Art. 25. Dar-se-á conhecimento do resultado das avaliações à parte que submeteu o material, sem a indicação dos nomes dos Consultores.

§ 1º O trabalho que receber manifestação favorável dos dois Consultores será considerado apto à publicação.

§ 2º Se o artigo receber manifestação favorável de um Consultor e desfavorável de outro, o material deverá ser submetido à análise de um terceiro Consultor, de ofício, por orientação do Editor-Chefe.

Art. 26. As manifestações de aprovação que contenham ressalvas serão encaminhadas aos autores dos trabalhos, para que tomem ciência da opinião firmada e possam adaptar seu texto ou justificar a manutenção do formato ou do conteúdo original.

§ 1º Os autores terão prazo de 5 (cinco) dias corridos para adequar o texto, realizando as modificações pertinentes, ou manifestar sua discordância em relação às adequações propostas pelos Consultores.

§ 2º Em caso de discordância do autor quanto à necessidade de alteração do texto, a decisão final sobre a publicação ou não do trabalho caberá ao Conselho Editorial.

§ 3º A ausência de manifestação do autor no prazo de que trata o § 1º deste artigo implicará a rejeição automática de seu trabalho.

Art. 27. Após seleção, os trabalhos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Jurisprudência, que deverá entregar ao Conselho Editorial compilação de jurisprudências correlatas aos assuntos abordados no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 28. Os trabalhos selecionados para publicação serão encaminhados à Comissão de Revisão, para revisão ortográfica, linguística e gramatical, normalização, indexação e produção, sujeitando-se aos ajustes necessários, a critério do Editor-Chefe, desde que não impliquem alteração de sentido.

Art. 29. A Comissão de Revisão submeterá os artigos selecionados e revistos ao Editor-Chefe para aprovação.

Art. 30. Após aprovação de todo o conteúdo que comporá a edição, o Editor-Chefe o encaminhará para a Comissão de Diagramação, para edição e formatação final e disponibilização em sítio próprio, ou outro meio de divulgação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 31. A participação no Corpo Editorial será considerada atividade relevante.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial, observado o disposto no art. 10 deste regulamento.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

ANA CAROLINA ABDALA LAVRADOR
Procuradora Geral do Município

LICITAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR
OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL
FORNECIMENTO DE DIETA POLIMÉRICA PADRÃO LÍQUIDA, EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 13/06/2018 A 12/06/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 18.780.326/0001-44	RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO COSTA LINO – ME.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO COSTA LINO	
CPF nº ***.178.278-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
01	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO LÍQUIDA, MARCA TROPHIC SOYA.	UN	2.500	RS13,37	RS33.425,00	

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	
CNPJ nº: 01.107.391/0001-00	RAZÃO SOCIAL: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ERIC GONÇALVES ARANTES SALVIANO	
CPF nº ***.654.898-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO LÍQUIDA, MARCA NUTRIMED.	UN	7.500	RS13,00	RS97.500,00	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 739/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro
de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, em
atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 05/06/2018.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/06/2018 até 04/06/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 67.729.178/0002-20	Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Mayara dos Santos	
CPF nº: ***.608.858-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carbamazepina 200 mg, comprimido, marca Teuto.	CP	3.000.000	RS0,0670	RS201.000,00
03	Acido acetilsalicílico, 100 mg, comprimido, marca Imec.	CP	9.000.000	RS0,0171	RS153.900,00
05	Dobutamina cloridrato, 12,5 mg/ml. Injetável (via endovenosa), ampola 20 ml, marca Teuto.	AM	6.000	RS3,4990	RS20.994,00
21	Fenobarbital sódico, 100 mg, comprimido. Marca Teuto.	CP	900.000	RS0,0749	RS67.410,00
23	Fluoxetina cloridrato 20 mg, em cápsulas, marca Teuto.	CP	7.000.000	RS0,0415	RS290.500,00
25	Glibenclamida 5 mg, comprimido, marca Medquímica.	CP	500.000	RS0,0168	RS8.400,00
29	Ceftriaxona 1 g. pó para solução injetável (via endovenosa), marca Teuto.	AM	220.000	RS1,2699	RS279.378,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS1.021.582,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 36.325.157/0001-34	Razão Social: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Felipe David Mello Fontana	
CPF nº: ***.054.937-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, ampola 10 ml, marca Farmace.	AM	30.000	RS0,18	RS5.400,00
06	Atropina, 0,25 mg/ml, injetável, ampola 1 ml, marca Farmace.	AM	5.000	RS0,27	RS1.350,00
27	Água destilada para injeção, ampola 10 ml, marca Farmace.	AM	500.000	RS0,11	RS55.000,00
36	Doxazosina 2 mg comprimido, marca Eurofarma.	CP	120.000	RS0,10	RS12.000,00
39	Cloreto de sódio, 20 %, injetável, ampola 10 ml, marca Farmace.	AM	10.000	RS0,19	RS1.900,00
44	Gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada, marca Ranbaxy.	CP	7.000.000	RS0,15	RS1.050.000,00
46	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000 UI, embalado em frasco-ampola + ampola, com diluente para preparo de suspensão (via intramuscular), marca Momenta/Eurofarma.	AM	60.000	RS7,00	RS420.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS1.545.650,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 12.889.035/0001-02	Razão Social: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Briani Bender	
CPF nº: ***.572.130-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Diazepam, 10 mg, injetável (5,0 mg/ml), ampola 2 ml, marca Santisa.	AM	10.000	RS0,4790	RS4.790,00
37	Doxazosina 4 mg comprimido, marca Merck.	CP	40.000	RS0,2840	RS11.360,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS16.150,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 75.014.167/0001-00	Razão Social: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Danilo Cardoso Rego	
CPF nº: ***.820.569-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Ácido fólico, 5 mg, comprimido, marca Nunesfarma.	CP	800.000	RS0,0364	RS29.120,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS29.120,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52	Razão Social: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha	
CPF nº: ***.147.978-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Álcool, 70% (P/V), 1 l, acondicionado em frasco de plástico não reciclado, transparente, com tampa que impeça vazamentos e evaporação, marca Ciclo Farma.	L	50.000	RS4,07	RS203.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS203.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 11.034.934/0001-60	Razão Social: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Vanessa Benitez Berwanger	
CPF nº: ***.413.599-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Albendazol, 400 mg, comprimido mastigável, marca Prati-Donaduzzi.	CP	90.000	RS0,300	RS27.000,00
10	Alopurinol, 100 mg, comprimido, marca Prati-Donaduzzi.	CP	1.200.000	RS0,034	RS40.800,00
11	Alopurinol 300 mg, comprimido, marca Prati-Donaduzzi.	CP	600.000	RS0,124	RS74.400,00
12	Atenolol, 50 mg, comprimido, marca Prati-Donaduzzi.	CP	5.000.000	RS0,030	RS150.000,00
41	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com no mínimo 60 ml, marca Prati-Donaduzzi.	FR	100	RS5,600	RS560,00
VALOR TOTAL GLOBAL					RS292.760,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 44.734.671/0001-51	Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Kátia Stevanatto Sampaio e Ogari De Castro Pacheco	
CPF nº: ***.587.418-** e ***.645.078-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Biperideno, cloridrato, 2 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	500.000	RS0,128	RS64.000,00
17	Cloppromazina, cloridrato, 100 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	200.000	RS0,149	RS29.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Clorpromazina, cloridrato, 25 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	150.000	R\$0,156	R\$23.400,00
19	Diazepam 5 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	90.000	R\$0,050	R\$4.500,00
22	Fenobarbital, 40 mg/ml, solução oral, embalado em frasco contendo no mínimo 20 ml, marca Cristália.	FR	7.000	R\$2,350	R\$16.450,00
34	Bupredreno 5 mg/ml, solução injetável, (via endovenosa ou intramuscular), marca Cristália.	AM	300	R\$1,750	R\$525,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$138.675,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 03.945.035/0001-91	Razão Social: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Leticia Cardoso Pala	
CPF nº: ***.395.436-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido, marca Biosintetica.	CP	900.000	R\$0,092	R\$82.800,00
15	Carvedilol 3.125 mg, comprimido, marca Biosintetica	CP	600.000	R\$0,064	R\$38.400,00
30	Clorpromazina, 25 mg, injetável (5.0 mg/ml) ampola 5 ml, marca Hypofarma.	AM	1.500	R\$0,980	R\$1.470,00
38	Finasterida, 5 mg, comprimido, marca EMS.	CP	90.000	R\$0,250	R\$22.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL					145.170,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 18.269.125/0001-87	Razão Social: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Emani Maciel de Souza	
CPF/MF nº: ***.108.746-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Clomipramina cloridrato 25 mg, comprimido, marca EMS S/A.	CP	250.000	R\$0,62	R\$155.000,00
43	Clomipramina cloridrato 10 mg, comprimido, marca EMS S/A.	CP	10.000	R\$0,33	R\$3.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$158.300,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 12.927.876/0001-67	Razão Social: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano	
CPF nº: ***.397.978-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Enalapril 20 mg, comprimido, marca Pressomede.	CP	6.000.000	R\$0,0355	R\$213.000,00
24	Furosemda 40 mg, comprimido, marca Genérico Hipolabor.	CP	3.000.000	R\$0,0218	R\$65.400,00
31	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável (via endovenosa ou intramuscular) 2 ml, marca Dipifarma.	AM	600.000	R\$0,299	R\$179.400,00
32	Fluconazol 150 mg, cápsulas, marca Genérico Medquímica.	CAP	150.000	R\$0,189	R\$28.350,00
33	Furosemda, 10 mg/ml, injetável, ampola 2 ml (via endovenosa ou intramuscular), marca Furosefarma.	AM	60.000	R\$0,299	R\$17.940,00
42	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg, comprimido, marca Folinac.	CP	15.000	R\$0,800	R\$12.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$516.090,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 60.665.981/0009-75	Razão Social: União Química Farmacêutica Nacional S/A
Sócio Administrador / Representante Legal: Edjane Bastos Belem Pereira	
CPF/MF nº: ***.671.205-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Aciclovir sódico, 250 mg, pó liofilico para injetável, marca União Química.	AM	1.000	R\$15,00	R\$15.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$15.000,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 08.778.201/0001-26	Razão Social: Drogafonte Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Fernanda Longa da Fonte	
CPF/MF nº: ***.693.181-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Clidamicina 300 mg, cápsula, marca União Química.	CP	30.000	R\$0,70	R\$21.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$21.000,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 03.485.572/0001-04	Razão Social: Geolab Indústria Farmacêutica S/A
Sócio Administrador / Representante Legal: Carlos Antônio do Couto	
CPF nº: ***.933.126-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Amiodarona, 200 mg, comprimido, marca Amioron.	CP	900.000	R\$0,287	R\$258.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$258.300,00

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2018, Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 009/2018, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da SUDENE-CIMAMS, para aquisição de 13 ambulâncias, conforme estabelecido abaixo:
Item 01 – veículos adaptados para ambulância de simples remoção, 0 km – Qtde: 13 – Valor Unitário: R\$81.000,00(oitenta e um mil reais) – Marca: Fiat Fiorino/Hard Working.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS

REPUBLICADO COM CORREÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº. 378/2014 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART 25) Nº: 00620/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
CONTRATADA: MAPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PORTAS AUTOMÁTICAS LTDA. - ME. - CNPJ Nº: 09.627.996/0002-15
RESPONSÁVEL LEGAL: OLINDA CRISTINA VANIA SAMPAIO MELLO CPF Nº: ***.538.696-**
OBJETO: ALTERAÇÃO DA FONTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE 15-452.8001-2.346.3.3.90.39-15.02 FONTE 157, FICHA 14369, PARA 15-452.5009-2.346.3.3.90.39-15.02, FONTE 100 FICHA 10115, E DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 67/2015 - 6º TERMO ADITIVO
PREGAO Nº: 00714/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMMADU
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74
RESPONSÁVEL LEGAL: PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-** E ANTÔNIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-**
OBJETO: ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL SR. RONES FERREIRA REZENDE, PELA SRA. PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES. ABATIMENTO AO VALOR CONTRATUAL, RETROATIVO A 12/01/2018, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO DESCONTO CONCEDIDO PELA CONTRATADA PARA A TARIFA DAS LIGAÇÕES “FIXO – FIXO – LOCAL”, MENCIONADO NA CLÁUSULA QUINTA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, CONFORME ESPECIFICADO NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. VALOR: R\$134,16 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 7341-2-413-4-122-7001-339039-0301

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2018
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ART. 58, INCISO I E ART. 54, CAPUT C/C ART. 3º, AMBOS DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

EXTRATO CONTRATO Nº. 262/2018
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00769/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SME
 CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S A CNPJ Nº: 03.237.583/0005-90
 RESPONSÁVEL LEGAL: AMARO HELFSTEIN CPF Nº: ***.441.148-** E MARCIO ADAO DA SILVA CPF Nº: ***.480.926-** OBJETO: FORNECIMENTO CARGAS GAS
 VALOR: R\$453.183,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E TRES REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 8363-2-518-12-361-2001-339030-0703; 8481-2-527-12-365-2002-339030-0703
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2018 até 31/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

PORTARIA Nº 3386, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO - DM-5.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor JOSÉ AUGUSTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2170-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Padrão 7, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo e da Função de Confiança de Controle de Manutenção de Hidrômetro FC-02, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização - DM-5, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 23/07/2018 a 11/08/2018, durante o impedimento da titular, Ana Carolina Acciardi Violatti, matrícula 2327-2, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
 Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3387, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONTROLE OPERACIONAL DO TRATAMENTO DE ÁGUA - FC-03.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor REGINALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1671-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Fundamental Completo, Padrão 12, para responder interinamente pela Função de Confiança de Controle Operacional do Tratamento de Água - FC-03, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/07/2018 à 30/07/2018, durante o impedimento do titular Nirovaldo Tenório Cândido, matrícula 1924-0, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
 Diretor Geral Interino

DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

PARA CONSELHEIROS DA REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, IV e IX e 6º, XXXI da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações,

TORNA PÚBLICA a seleção, dentre membros componentes da carreira de Advogado Municipal – especialidade Procurador Municipal, bem como outros servidores, lotados na Procuradoria Geral do Município ou nas Secretarias Municipais, interessados em compor o Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município, regulamentada pela Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018, na qualidade de Conselheiros.

As atribuições do Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia são:

“Art. 10. São atribuições do Conselho Editorial:

- I – estabelecer a política geral e conceitual relativa ao conteúdo das publicações;
- II – elaborar as normas de submissão de trabalhos, fixando os critérios para sua aceitação;
- III – fixar os parâmetros relativos à editoração da Revista;
- IV – propor temas específicos para as edições da Revista;
- V – selecionar, dentre os trabalhos aprovados pelos consultores, aqueles que serão publicados em cada edição;
- VI – decidir sobre outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo Editor-Chefe.”

Os interessados poderão manifestar seu interesse através de e-mail, a ser enviado para revistapgm@uberlandia.mg.gov.br, com os seguintes dados:

- Nome completo
- Unidade de lotação
- Breve currículo acadêmico.

Serão aceitas inscrições feitas no período de 25 a 28 de junho de 2018.

Os inscritos na forma disposta no presente edital comporão lista de interessados que será submetida à escolha e nomeação do Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 9º da Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018.

Uberlândia, 22 de junho de 2018.

Ana Carolina Abdala Lavrador
 Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 3388, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE FRUIÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA ALMEIDA CASTRO.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, inciso XXX do Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora LUCIANA ALMEIDA CASTRO, matrícula 2635-2, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo - PMU, Padrão 06, Nível de qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completo, FRUIÇÃO de 90(noventa) dias de licença-prêmio, no período de 25/06/2018 a 22/09/2018, referente ao período de efetivo exercício de 20/08/2011 a 17/08/2016, processo nº 2018006281.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3389, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA LUCÍLIO SOUZA DE MELO JUNIOR, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - DM-7.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor o servidor LUCÍLIO SOUZA DE MELO JUNIOR, matrícula nº 2219-5, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 07, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completo e Função de Confiança de Consultor Comercial FC-03, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Atendimento - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, durante o impedimento da titular Layne Alves Rodrigues Cabral, matrícula 1705-1, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3390, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA ANA GABRIELLA ALVARES GOMES, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CONSULTOR COMERCIAL - FC-03.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANA GABRIELLA ALVARES GOMES,

matrícula nº 2257-8, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, Padrão 7, para responder pela Função de Confiança de Consultor Comercial FC-03, do Núcleo de Atendimento, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3391, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

REGULAMENTA O TEMPO DE INTERVALO PARA CAFÉ.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

Considerando que a pausa (intervalo) no trabalho é fundamental para resguardar a saúde dos trabalhadores;

Considerando que os intervalos já são praticados na Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, dois intervalos diários para descanso e café, computados na jornada de trabalho, nos seguintes termos:

I Cada intervalo não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de responder o servidor por infração funcional;

II Os intervalos deverão ser fruídos um no período da manhã e um no período da tarde, nos horários de funcionamento da cantina, estabelecidos pelo Núcleo de Higiene, Limpeza e Alimentação;

III A fruição do intervalo disposto no caput deverá ser organizada de modo que não fique nenhuma unidade administrativa sem a presença de servidores

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 15 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3392, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA MARIA APARECIDA APOLINÁRIO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO LABORATÓRIO – ETE UBERABINHA - FC-01.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA APOLINÁRIO, matrícula nº 1749-3, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Vigia, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 11, para responder interinamente pela Função de Confiança de Coordenador do Laboratório – ETE Uberabinha - FC-01, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 11/07/2018 à 30/07/2018, durante o impedimento do titular Porfirio Laura dos Santos, matrícula 1068-5, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3393, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA SEBASTIÃO NATALINO DO CARMO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - FC-02.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO NATALINO DO CARMO, matrícula nº 2486-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Auxiliar Técnico Operacional, Nível de Qualificação: Ensino Fundamental Completo, Padrão 02, para responder interinamente pela Função de Confiança de Recuperação Ambiental - FC-02, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 02/07/2018 à 21/07/2018, durante o impedimento do titular Adilso Aparecido Martinho Rosa, matrícula 2499-6, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3394, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais do Departamento Municipal de Água e Esgoto, o pagamento de 03 meses de licença-prêmio, conforme anexo I.

Art. 2º O mencionado pagamento será efetuado no dia 29 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

ANEXO

Mat.	Nome	Cargo/ Especialidade	Padrão	Nível de Qualificação	Cargo em Comissão/ Função de Confiança	Período de Efetivo Exercício	Proces-so
1664-0	Arnaldo Batista Nascimento	Auxiliar Operacional em Serviço Público do Saneamento/Auxiliar Técnico Operacional	12	Curso Técnico Completo	-	17/02/2011 a 03/05/2016	1156/2016
1309-9	Paulo César Matheus	Técnico em Serviço Público do Saneamento/ Agente Comercial	13	Ensino Médio Completo	-	06/10/2012 a 28/10/2017	1058/2017

PORTARIA Nº 3395, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DEMITE SERVIDOR PÚBLICO.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, incisos XXVI e XXX Decreto de nº 11.885, de 21 de outubro de 2009, artigo 175, inciso II, art. 176 e art. 178 da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992 (E.S.P.M.U.);

E à vista do que se apurou no Processo Administrativo Disciplinar nº 960/2018, desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 2814, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 03/10/2017, edição nº 5230;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar ao servidor R.R.S., matrícula nº 1866-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Operador de Bombas, Padrão 08, Nível de Qualificação: Ensino Fundamental Incompleto, lotado no quadro de pessoal do DMAE, a pena de DEMISSÃO, em face da conduta narrada às fls. 04 dos autos e pela aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no artigo 180, II c/c 186 do retrocitado diploma legal Municipal.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SENTENÇA

Autos nº 960/2017.

Denunciado: R.R.S – Matrícula nº 1866-0.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, por disposição da Portaria nº 2814, de 27 de setembro de 2017, fls. 02 dos Autos nº 960/2017, com o objetivo de apurar indícios de prática de infração disciplinar, conforme fatos narrados no Memorando nº 6544/2017/STH/GRH/DA, de 27 de setembro de 2017, subscrito pela então Supervisora de Talentos Humanos, pela Gerente de Recursos Humanos e pelo Diretor Administrativo.

Procedeu-se à apuração e esclarecimento dos fatos, mediante adequada identificação da autoria de conduta infracional e das responsabilidades funcionais, citando-se o denunciado, designando-se audiências para a oitiva dos envolvidos, sendo que ao servidor processado e ao defensor designado foi possibilitado acompanhar toda a instrução e demais atos processuais. Observo que em todo o decorrer do processo ao denunciado e defensor foi dada a oportunidade ao contraditório e à ampla defesa, e os meios e recursos a ela inerentes, conforme os precisos ditames do inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal.

Reporto-me ao parecer conclusivo da Comissão Processante, a qual deliberou pela condenação do servidor denunciado, ante à comprovação da absoluta inadequação de sua conduta ao abandonar seu cargo intencionalmente por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Anoto, portanto, que após apuração atenciosa da nobre Comissão Processante, a qual bem apreciou todos os fatos imputados ao servidor denunciado, restou caracterizado que o servidor infringiu norma disciplinar contida na Lei Complementar nº 040/92, que estabelece o

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia/MG. Considerando a adequada apreciação, pela Comissão Processante, do conjunto probatório que guarnece os autos, nos termos do artigo 219, caput, do E.S.P.M.U., adoto nos demais termos as conclusões do órgão colegiado, que bem conduziu os trabalhos de apuração nestes autos. Em tempo, deixo de apreciar o requerimento de exoneração de fls. 08, dado que por ocasião da formalização do mesmo já havia ocorrido a configuração fática da situação que enseja a demissão por abandono de cargo.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

DECISÃO:

Ante todo o exposto, decido:

I – pelo acolhimento dos termos do relatório conclusivo da comissão processante cujos fundamentos integram a presente decisão, e considerando as circunstâncias dos fatos, a conduta do servidor denunciado, a necessidade de aplicação da sanção disciplinar, nos termos da dosimetria regulamentada pelo artigo 176 da Lei Complementar Municipal nº 040/92, pela condenação do servidor público municipal R.R.S matrícula nº 1866-0, em face da conduta narrada às fls. 04 dos autos e pela aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no artigo 180, II c/c 186 do retrocitado diploma legal municipal.

II - dê-se ciência da sentença ao servidor denunciado, ao seu procurador e à Supervisão de Talentos Humanos, procedendo-se às suas intimações pessoais, bem como às devidas comunicações e publicações, na forma da lei.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia/MG, 15 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral Interino - Dmae

PORTARIA Nº 3396, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA ERICA CAETANO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMPRAS - DM-7.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 040, de 05/10/92 e inciso XXX do artigo 6º, do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ERICA CAETANO DA SILVA, matrícula 2097-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Oficial Administrativo, Padrão 7, Nível de Qualificação: Ensino Médio Completo, e da Função de Confiança de Cotações de Materiais e Serviços – FC - 02, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo de Compras - DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, durante o impedimento da titular Rejane Gonçalves Fernandes de Oliveira, matrícula nº 1147-9, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino

PORTARIA Nº 3397, DE 18 JUNHO DE 2018.

EXONERA, A PEDIDO, SUELLEN PEREIRA ESPINDOLA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – DM-7.

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, “caput”, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora SUELLEN PEREIRA ESPINDOLA, matrícula nº 2659-0 do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos de Educação Ambiental – DM-7, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 18 de junho de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES
Diretor Geral Interino



PORTARIA Nº 2.260 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG e na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, para a realização do evento denominado CAMPEONATO DE CHEERLEADERS UNIVERSITÁRIO UFU, programado para ocorrer nos dias 24 e 25 de junho de 2018, com programação diária de 8h às 22h.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.261 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À GUSTAVO FERNANDES LOPES DA SILVA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG e na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso das dependências do Parque do Sabiá, especificamente o uso do campo “F”, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL a GUSTAVO FERNANDES LOPES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 138.995.106-58, para realização de um campeonato, programado para ocorrer no período do dia 24 de junho de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.262 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE UBERLÂNDIA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG e na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – Sabiazinho, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL a ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE UBERLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.148/0001-96, para a realização do evento denominado CONGRESSOS DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ - 2018, programado para ocorrer no período do dia 25 de junho de 2018 a 01 de julho de 2018, para o congresso 1 e o período do dia 2 a 8 de julho de 2018, para o congresso 2, ambos com programação diária de 8h às 18h.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de junho de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684